



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2011

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau–Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, nº. 2631, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES, brasileira, CPF nº. 134.145.772-91 e RG nº. 1.639.277 (SSP-DF), residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n. 24/11, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ n. 02.199.663/0001-02, sito à Rua 04, S/N, QD 10, LTS 52/56, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. MURILO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, CPF n. 873.219.981-34 e RG n. 3754210 (SPTC-GO), doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 3.931/2001, IN n. 02/10–MPGO, suas alterações e PA n. 4370/2010-JFBA e às seguintes cláusulas:

1. DO ITEM REGISTRADO

Item*	Especificação do serviço	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
01	Serviço de overhaul com troca de rotor assembly e estator em compressor(es) Hitachi, modelo 6002SC-Z, 220V.	04	52.700,00

*Item do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2011.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a realização de serviço de overhaul com troca de rotor assembly e estator em compressor(es) Hitachi, modelo 6002SC-Z, 220V, sendo que a especificação completa do item registrado consta do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2011.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas da Justiça Federal", ND 33.90.39, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as contratações mediante a emissão da solicitação de fornecimento do serviço pertinente ou Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços constantes na referida solicitação;

4.2. A respectiva solicitação será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

4.3. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva solicitação de fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega dos equipamentos, de até 60 (sessenta) dias consecutivos, definitivamente, após o envio da referida solicitação.





5. DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a conclusão da instalação, da partida, da realização dos testes de funcionamento dos mesmos e da emissão de relatório final. A critério da Contratante, os serviços locais, inclusive os testes, poderão ser acompanhados por representante da prestadora de serviços de manutenção preventiva nas unidades resfriadoras de líquido em questão.

Os produtos serão recusados quando apresentarem qualquer defeito, anormalidade ou baixo rendimento durante os testes de partida.

Durante a vigência da garantia, que será de pelo menos seis meses, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Contratante, a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da comunicação por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

a) O pagamento de cada parcela do objeto será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços/produtos entregues, ou da entrega da referida nota fiscal, o que ocorrer por último, por meio de crédito em conta corrente da contratada, cujos dados bancários deverão constar claramente no corpo das suas notas fiscais, assim como o número da nota de empenho.

b) A contratante terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento à empresa, contados a partir da data do atesto da fatura, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do documento de cobrança no setor competente.

c) O pagamento somente será efetuado após atestada, pelo executor do contrato, a conformidade da execução do objeto, de acordo com as exigências contratuais. O atesto ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

d) O pagamento a que se referem os itens anteriores será efetuado desde que a Contratada esteja com a seguinte documentação em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos que emitem os documentos supracitados.

d.1) Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

e) Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante, inclusive moratório. Nesse caso o prazo a que se refere o item b passará a fluir somente após sanadas as irregularidades.

f) Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

g) A Justiça Federal da Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada por descumprimento do todo ou de parte do contrato, conforme cláusula "DAS PENALIDADES".





h) Por ocasião do pagamento haverá a retenção, por parte da contratante, dos impostos e contribuições, conforme determinação legal.

i) Obrigatoriamente, a Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, o objeto a ser fornecido/prestação de serviço e o processo que deu origem à aquisição/contratação, a fim de agilizar o pagamento.

j)- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados na forma do artigo 12, § 1º, do Decreto n.3.931/01.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar, em conformidade com as normas técnicas, com as normas de segurança do trabalho e com as recomendações do fabricante, todos os procedimentos necessários à desinstalação do compressor antigo e à instalação do novo, obrigando-se a fornecer o material necessário à instalação e ao normal funcionamento da peça no circuito frigorífico da unidade resfriadora, a exemplo de gás refrigerante (R22), acetileno, oxigênio, nitrogênio, solda, tubos e conexões, terminais e conexões elétricas.

b) Responsabilizar-se por todos os serviços necessários a execução do objeto desta contratação, inclusive desinstalação, reinstalação, carga, descarga e transporte do(s) compressor(es).

c) Utilizar exclusivamente peças e materiais novos, de qualidade igual ou superior aos originais do(s) compressor(es).

d) Informar à Contratante as peças da unidade resfriadora de líquido cuja substituição preventiva seja necessária para a reinstalação do(s) compressor(es), a exemplo de filtros secadores, com sua correta especificação.

e) Informar à Contratante, logo após o recebimento do empenho, outras providências a seu encargo necessárias para a execução do serviço.

f) Concluir cada overhaul e os conseqüentes testes dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação de serviço (envio da nota de empenho) por parte da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.

g) Efetuar, após a reinstalação de cada compressor, todos os testes de funcionamento necessários, na presença de representante (fiscal) da Contratante, registrando em ficha de partida todos os parâmetros relativos ao funcionamento do(s) compressor(es).

h) Conceder garantia do(s) compressor(es) mantidos, bem como dos serviços realizados, pelo prazo de seis meses a contar do recebimento definitivo dos serviços pela Contratante. Para tanto, deverá emitir certificado de garantia (de peças e serviços realizados) completamente preenchido, constando, entre outros dados, o nº da nota fiscal, o modelo e nº de série do compressor e os dados de partida do equipamento.

i) Durante o prazo de garantia, refazer os serviços necessários, arcando com todos os custos (materiais, insumos, mão de obra e despesas indiretas como transporte), quando o(s) compressor(es) mantido(s) apresentar(em) defeito. Tais correções deverão ser realizadas dentro de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação por parte da Contratante e sem ônus para esta.

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.





- k) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos serviços prestados.
- l) Informar à Contratante os parâmetros de funcionamento a serem observados regularmente para aferição do comportamento do compressor.
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.
- n) Responsabilizar-se em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- o) Enviar, para a desinstalação e para a reinstalação dos compressores, apenas profissionais habilitados para tanto e com experiência comprovada.
- p) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação.
- q) Manter, durante o período do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- r) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar os seus empregados nas dependências da Contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, considerado o valor máximo anual, assinando aditivos, no prazo de 72 horas, a partir da comunicação da Seção de Contratos.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente por seus empregados ou prestadores de serviço, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro, por dolo ou culpa, decorrente da execução do contrato.
- v) Não repassar para outros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada a subcontratação, exceto quanto ao transporte, carga e descarga de mercadorias, o que não reduz em nada suas responsabilidades perante a Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Realizar manutenção preventiva periódica nas unidades resfriadoras de líquido que compõem o sistema de ar condicionado do edifício anexo.
- b) Monitorar especialmente os compressores que tenham sido objeto de intervenção pela Contratada, a fim de informar à mesma qualquer irregularidade no seu funcionamento, notificando-a para a adoção de providências durante o prazo de garantia.
- c) Proporcionar à Contratada todas as facilidades ao seu alcance para o bom cumprimento do objeto do contrato.
- d) Designar representante (fiscal) para acompanhar e viabilizar a adequada prestação dos serviços por parte da Contratada.
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, do valor acordado em ata, até o 10º dia posterior à entrega das peças solicitadas.





f) Emitir termo de recebimento definitivo do objeto deste contrato, condicionado à conclusão de todos os serviços relativos à instalação do compressor novo, incluindo partida, testes e ajustes que se fizerem necessários.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços do respectivo item, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 3.931/2001.

10.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1- Havendo atraso na entrega do serviço, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a Contratada ficará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 20 (vinte) dias corridos, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, ou não entregue, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento do registro e da nota de empenho.

11.1.1 As multas estabelecidas no subitem anterior não serão aplicadas cumulativamente.

11.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item registrado quando ocorrer o fato a seguir mencionado:

11.2.1. recusa e atraso imotivado da CONTRATADA em assinar aditivos, nos casos previstos no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

11.3- A CONTRATADA sofrerá suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;

b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

11.4- As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.5- Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhida através de GRU, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

11.6- O descumprimento do prazo de garantia estipulado para o item ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço multiplicado pela quantidade máxima licitada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.





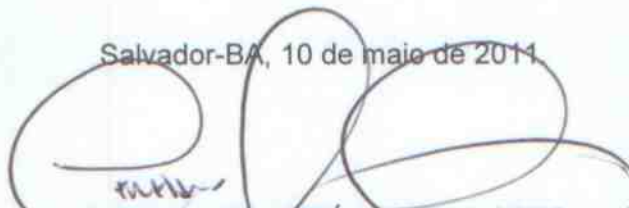
12.3. A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.ba.trf1.gov.br.

13. DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


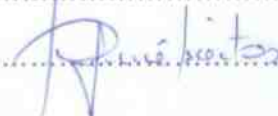
E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador-BA, 10 de maio de 2011.


CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO


MURILO GONÇALVES PEREIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF nº. 748.731.485-53
 CPF nº. 144.978.685-00

